



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4bf0-453d-a867-5c9c25241059

ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

CONTRATOS Nº: 052/2022 - 3º TERMO ADITIVO

SECRETARIA: SEDUR

CONTRATADA: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO MANTENDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021, CONVITE Nº 012/2021 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

EXERCÍCIO: 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

OFÍCIO Nº 004.2024 / PMJ / SEDUR / ADM

Juazeiro-BA, 26 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
Wendell Batista de Araújo
Secretaria de Administração – Contratos e Licitações
Praça Barão do Rio Branco S/Nº - Centro
48903-400 – Juazeiro-BA

Assunto: 3º Termo Aditivo de Prazo

Senhor Secretário,

Contrato nº 052-2022

Convite nº 012-2021

Processo Administrativo nº 380-2021

Contratada: EPTCI ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, gps geodésico e drone para execução de atividades topográficas no Município de Juazeiro-Ba.

DO ADITIVO DE PRAZO

Os serviços de topografia, ou apenas serviços topográficos, são estudos dos acidentes geográficos através de medidas altimétricas e planimétricas a fim de representar graficamente pontos de interesse, determinando analiticamente medidas de área e perímetro, localização e orientação, assim como variações no relevo para posteriormente representa-las através de cartas topográficas. O desenvolvimento dos serviços topográficos se constitui em uma das ferramentas imprescindíveis em quase todas as atividades da engenharia, sendo um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, tais como projetos viários, de edificações, de urbanizações (loteamentos) e de movimentação de terra. Com os serviços topográficos é possível realizar o rastreamento e implantação de marcos geodésicos, locação e levantamento topográfico das faixas de servidão em escala de detalhes.

O contrato acima citado, firmado com a empresa Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA (EPTCI), tem por objetivo de executar serviços de topografia para o cadastramento de áreas públicas, levantamento de vias urbanas e rurais, localização georreferenciada de áreas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

município, conferência de áreas de ordenamento e demais serviços inerentes a topografia em todo território do município. Assim, o citado contrato, em sua estrutura, contempla uma equipe completa para a realização das atividades diárias do município.

Além de todos os levantamentos topográficos, outros serviços topográficos são prestados pela empresa contratada, tais como:

- Agrimensura;
- Terraplenagem;
- Cadastramento ambiental rural;
- Ações de usucapião;
- Retificação de áreas administrativas;
- Loteamentos e desmembramentos;
- Batimetria;
- Etc.

O art. 57 da Lei 8.666/93 aduz que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

O texto determina que a empresa que vencedora no processo licitatório, ou aquela que ocupou a primeira posição devido à desclassificação da ganhadora, negocia com o órgão público e a sociedade de economia mista as vantagens para ambas as partes, de modo que haja a execução do trabalho.

O quadro a seguir mostrará as vantagens econômicas da renovação do contrato para esta administração pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA

BDI:	22,23%	13,51%	SINAPI AGO/2021 - SICRO ABR/2021	NÃO DESONERADO
-------------	---------------	---------------	---	-----------------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO 2021

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)
1.0	SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA							325.889,36
1.1	MÃO DE OBRA							279.829,36
1.1.1	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	5.383,57	6.580,34	78.964,08
1.1.2	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	36,00	2.331,39	2.849,66	102.587,76
1.1.3	93560	SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	3.236,90	3.956,46	47.477,52
1.2	EQUIPAMENTOS							32.084,04
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	MÊS	12,00	837,24	950,35	11.404,20

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR
Rua Visconde do Rio Branco, 2426 – Centro - Juazeiro-BA, Cep. 48905-020
Tel.: (74) 3612-5487



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MÊS	12,00	315,16	357,74	4.292,88
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (L1)	MÊS	12,00	734,37	833,58	10.002,96
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registros aéreos	ha	140,00	40,17	45,60	6.384,00
1.3 COMPLEMENTARES								68.844,96
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Veículo leve - 53 kW (sem motorista), incluso combustível a gasolina.	MÊS	12,00	5.054,25	5.737,08	68.844,96
PREÇO TOTAL								R\$ 329.958,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADM 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA						PREÇOS EPTCI		
						BDI:	21,89%	13,51%
						PLANILHA EPTCI 2021		
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)
1.0 SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA								327.929,76
1.1 MÃO DE OBRA								228.392,16
1.1.1	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	5.383,57	6.562,03	78.744,36
1.1.2	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	36,00	2.331,39	2.841,73	102.302,28
1.1.3	93560	SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	3.236,90	3.945,46	47.345,52
1.2 EQUIPAMENTOS								32.084,04
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	MÊS	12,00	837,24	950,35	11.404,20
1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MÊS	12,00	315,16	357,74	4.292,88
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (L1)	MÊS	12,00	734,37	833,58	10.002,96
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registros aéreos	ha	140,00	40,17	45,60	6.384,00
1.3 COMPLEMENTARES								67.453,56
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Veículo leve - 53 kW (sem motorista), incluso combustível a gasolina.	MÊS	12,00	4.952,10	5.621,13	67.453,56
PREÇO TOTAL								R\$ 327.929,76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA EPTCI 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADM 2023

RESUMO		
DESCRIÇÃO	VALORES	PERCENTUAL
PLANILHA ADM 2021	R\$329.958.36	100,00%
PROPOSTA EPTCI 2021	R\$327.929.76	99,39%
PLANILHA ADM 2023 (SE FOR LICITAR NOVAMENTE)	R\$464.203,12	140,69%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Assim, conforme é demonstrado na planilha acima, a renovação do contrato 052/2022 torna-se viável, mesmo com a inclusão do índice de reajuste de contrato. Pois o município economizará mais de 40% do valor da nova planilha orçamentária. Como o serviço topográfico é essencial para qualquer atividade relacionada a engenharia no município, haja importância na renovação do citado contrato por igual período.

CONCLUSÃO

Sendo assim, com o objetivo de viabilizar tecnicamente e economicamente o contrato de serviços topográficos e por ser um serviço essencial para o município. Solicitamos a aprovação da renovação contrato 052/2022 para o ano de 2023, no mesmo período de 12 meses (13/01/2024 a 12/01/2025), para que possamos dar eficiência nas atividades neste município.


Acauã Gandhy Benevides Santiago
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDUR
Decreto nº 089/2023 Matrícula nº 41686



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA

2. OBJETO

Contrato 052/2022 - Contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, gps geodésico e drone para execução de atividades topográficas no Município de Juazeiro-Ba.

3. FINALIDADE

Solicitação de renovação do contrato citado acima.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Os serviços de topografia, ou apenas serviços topográficos, são estudos dos acidentes geográficos através de medidas altimétricas e planimétricas a fim de representar graficamente pontos de interesse, determinando analiticamente medidas de área e perímetro, localização e orientação, assim como variações no relevo para posteriormente representa-las através de cartas topográficas. O desenvolvimento dos serviços topográficos se constitui em uma das ferramentas imprescindíveis em quase todas as atividades da engenharia, sendo um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, tais como projetos viários, de edificações, de urbanizações (loteamentos) e de movimentação de terra. Com os serviços topográficos é possível realizar o rastreamento e implantação de marcos geodésicos, locação e levantamento topográfico das faixas de servidão em escala de detalhes.

O contrato acima citado, firmado com a empresa Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA (EPTCI), tem por objetivo de executar serviços de topografia para o cadastramento de áreas públicas, levantamento de vias urbanas e rurais, localização georreferenciada de áreas do município, conferência de áreas de ordenamento e demais serviços inerentes a topografia em todo território do município. Assim, o citado contrato, em sua estrutura, contempla uma equipe completa para a realização das atividades diárias do município.

Além de todos os levantamentos topográficos, outros serviços topográficos são prestados pela empresa contratada, tais como:

- Agrimensura;
- Terraplenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Cadastramento ambiental rural;
- Ações de usucapião;
- Retificação de áreas administrativas;
- Loteamentos e desmembramentos;
- Batimetria;
- Etc.

O art. 57 da Lei 8.666/93 aduz que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

O texto determina que a empresa que vencedora no processo licitatório, ou aquela que ocupou a primeira posição devido à desclassificação da ganhadora, negocia com o órgão público e a sociedade de economia mista as vantagens para ambas as partes, de modo que haja a execução do trabalho.

O quadro a seguir mostrará as vantagens econômicas da renovação do contrato para esta administração pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA

BDI: 22,23% 13,51% SINAPI AGO/2021 - SICRO ABR/2021

NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO 2021

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)
1.0 SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA								329.958,36
1.1 MÃO DE OBRA								229.029,36
1.1.1	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	5.383,57	6.580,34	78.964,08
1.1.2	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	2.331,39	2.849,66	102.587,76
1.1.3	93560	SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	3.236,90	3.956,46	47.477,52
1.2 EQUIPAMENTOS								22.004,94
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 3 prismas de 3.000 m	MES	12,00	837,24	950,35	11.404,20
1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MES	12,00	315,16	357,74	4.292,88
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (L1)	MES	12,00	734,37	833,58	10.002,96
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registros aéreos	ha	140,00	40,17	45,60	6.384,00
1.3 COMPLEMENTARES								68.844,96
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Veículo leve - 53 kW (sem motorista), incluso combustível a gasolina.	MES	12,00	5.054,25	5.737,08	68.844,96
PREÇO TOTAL								R\$ 329.958,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADM 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO						PREÇOS EPTCI		
SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA						BDI:	21,89%	13,51%
						PLANILHA EPTCI 2021		
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)
1.0 SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA								327.929,76
1.1 MÃO DE OBRA								228.302,16
1.1.1	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	5.383,57	6.562,03	78.744,36
1.1.2	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	2.331,39	2.841,73	102.302,28
1.1.3	93560	SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	3.236,90	3.945,46	47.345,52
1.2 EQUIPAMENTOS								32.084,04
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	MES	12,00	837,24	950,35	11.404,20
1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MES	12,00	315,16	357,74	4.292,88
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (L1)	MES	12,00	734,37	833,58	10.002,96
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registros aéreos	ha	140,00	40,17	45,60	6.384,00
1.3 COMPLEMENTARES								67.453,56
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Veículo leve - 53 kW (sem motorista), induso combustível a gasolina.	MES	12,00	4.952,10	5.621,13	67.453,56
						PREÇO TOTAL		R\$ 327.929,76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA EPTCI 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO						PLANILHA 2023 ADM		
SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA						BDI:	22,23%	13,51%
						PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$)
1.0 SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/ BAHIA								464.203,12
1.1 MÃO DE OBRA								348.524,12
1.1.1	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	7.813,21	9.550,09	114.601,08
1.1.2	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	3.719,85	4.546,77	163.683,72
1.1.3	93560	SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.816,01	5.886,61	70.639,32
1.2 EQUIPAMENTOS								36.268,52
1.2.1	1	COMPOSIÇÃO	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	MES	12,00	947,31	1.075,29	12.903,48
1.2.2	2	COMPOSIÇÃO	Nível ótico	MES	12,00	394,31	447,58	5.370,96
1.2.3	3	COMPOSIÇÃO	GPS geodésico de simples frequência (L1)	MES	12,00	800,36	908,49	10.901,88
1.2.4	4	COMPOSIÇÃO	Serviço de drone para registros aéreos	ha	140,00	44,21	50,18	7.025,20
1.3 COMPLEMENTARES								79.877,48
1.3.1	5	COMPOSIÇÃO	Veículo leve - 53 kW (sem motorista), induso combustível a gasolina.	MES	12,00	5.805,47	6.589,79	79.077,48
						PREÇO TOTAL		R\$ 464.203,12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADM 2023

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR
Rua Visconde do Rio Branco nº 2426, Juazeiro-BA, Cep. 48903-585
Tel.: (87) 99942-9002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RESUMO		
DESCRIÇÃO	VALORES	PERCENTUAL
PLANILHA ADM 2021	R\$329.958,36	100,00%
PROPOSTA EPTCI 2021	R\$327.929,76	99,39%
PLANILHA ADM 2023 (SE FOR LICITAR NOVAMENTE)	R\$464.203,12	140,69%

Assim, conforme é demonstrado na planilha acima, a renovação do contrato 052/2022 torna-se viável, mesmo com a inclusão do índice de reajuste de contrato. Pois o município economizará mais de 40% do valor da nova planilha orçamentária. Como o serviço topográfico é essencial para qualquer atividade relacionada a engenharia no município, haja importância na renovação do citado contrato por igual período.

5. CONCLUSÃO

Sendo assim, com o objetivo de viabilizar tecnicamente e economicamente o contrato de serviços topográficos e por ser um serviço essencial para o município. Solicitamos a aprovação da renovação contrato 052/2022 para o ano de 2023, no mesmo período de 12 meses (13/01/2024 a 12/01/2025), para que possamos dar eficiência nas atividades neste município.

Juazeiro – BA, 26 de dezembro de 2023.


PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
GESTOR DE OBRAS SEDUR/PMJ
MATRICULA: 35854



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022.

Previsão Contratual e legal;

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula SEXTA do contrato, e previsão legal conforme LEI Nº 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 13/01/2024, 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses totalizando 36(trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

O serviço de Contratação DE TOPOGRAFIA para a SEDUR- SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e demais SECRETARIAS é prestado de forma roneira e permanente e executado para manter o funcionamento e a agilidade e eficiência das atividades devida sua alta demanda.

Conforme as 24 medições aprovados ao longo do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente, a prestação dos serviços ocorreu de forma sustatória, atendendo seu objetivo e eficiência no uso.

Justificativa e movo, de que a administração mantenha interesse na realização do serviço, por ser uma ferramenta de uso essencial para o desempenho das atividades dos Setores da SEDUR e demais demandas dos requisitantes/demandantes, tornando céleres as referidas ATIVIDADES e atendendo os diversos setores que dependem destes serviços para suas continuidade, pautando-os nos princípios estabelecidos em contrato.

É comprovado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, sem alteração, mantendo o valor do contrato inicial nas mesmas condições de pagamento.

A empresa se manifesta interessada na prorrogação contratual conforme CARTA DE ANUÊNCIA apresentada a Coordenadoria de Contratos. Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Cordialmente,

Valter Martins dos Santos Filho
ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Juazeiro-BA, 13 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021
CONVITE Nº. 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA EPTCI ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 01 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR SR. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 963.733.184-00 PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 4810528SDS –UF PE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **EPTCI ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA, **ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 10 CENTRO DE JUAZEIRO- BA CEP: 48.903.670. REGISTRADO NO CNPJ: 05.864.675/0001-00**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO** NESTE ATO REPERESANTADO POR, **VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO**. TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3> e informe o código 1980-2528-53D7-23E3

Processo: 16954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46fb7-4b10-453d-a867-5c9c25241059





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 012/2021 E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTES CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M.	Total
1	9909900994 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGAFO, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL OPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, com execução por regime de empreitada por preço unitário.	1	1	R\$ 327.929,76	Und.	R\$ 327.929,76

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGAFO, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL OPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, com execução por regime de empreitada por preço unitário.

TOTAL PREVISTO..... R\$ 327.929,76 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e seis Centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA QUANDO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE CONFERÊNCIA NO LOCAL DA EXECUÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL E ANOTAÇÃO NOS REGISTROS CONCERNENTES À GESTÃO CONTRATUAL.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO TERÃO A VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO TER SEU PRAZO PRORROGADO

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3> e informe o código 1980-2528-53D7-23E3

Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

OU SER RESCINDIDO, SE ASSIM FOR DA VONTADE DAS PARTES, NA CONFORMIDADE DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. DA CONTRATADA:

PRESTAR SERVIÇO DE BOA QUALIDADE E EM BOAS CONDIÇÕES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E NO EDITAL, ASSIM COMO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS;

ARCAR COM TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, INCLUINDO TAXAS, INCLUSIVE ADMINISTRATIVA, E EMOLUMENTOS, SEGUROS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRANSPORTES, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO QUAISQUER DESPESAS REFERENTES AO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO;

RESPONDER POR QUAISQUER DANOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE VENHA A SOFRER SEUS EMPREGADOS, TERCEIROS OU A CONTRATADA, EM RAZÃO DE ACIDENTES OU DE AÇÃO, OU DE OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, DE PREPOSTO DA CONTRATADA OU DE QUEM EM SEU NOME AGIR, DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, SEM PRÉVIO ASSENTIMENTO POR ESCRITO DA CONTRATANTE;

PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E QUALIDADES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROMOVENDO SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO:

II. DO CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3> e informe o código 1980-2528-53D7-23E3

Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO.

PROMOVER, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E EFETUAR OS PAGAMENTOS NAS CONDIÇÕES E PREÇO PACTUADOS.

APLICAR À CONTRATADA AS PENALIDADES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS.

A CONTRATANTE DEVERÁ EMITIR ORDEM DE SERVIÇO PARA A CONTRATADA.

ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FIGURA DO TÉCNICO-FISCAL E AUXILIARES.

PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

RECEBER OU REJEITAR O SERVIÇO APÓS VERIFICAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DO MESMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

OS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO SERÃO FISCALIZADOS POR SERVIDOR, DESIGNADO PELA RESPECTIVA SECRETARIA, DORAVANTE DENOMINADA "FISCALIZAÇÃO", QUE TERÃO AUTORIDADE PARA EXERCER, EM SEU NOME, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

À FISCALIZAÇÃO COMPETE, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

I - SOLICITAR A EMPRESA CONTRATADA E SEUS PREPOSTOS, OU OBTER DA ADMINISTRAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE, TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO CONTRATO E ANEXAR AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE CÓPIA DOS DOCUMENTOS ESCRITOS QUE COMPROVEM ESSAS SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS.

II - ACOMPANHAR OS SERVIÇOS E ATESTAR SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO;

III - ENCAMINHAR AO SETOR FINANCEIRO DAS SECRETARIAS OS DOCUMENTOS QUE RELACIONEM AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS E MULTAS APLICADAS EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO OS REFERENTES AO PAGAMENTO.

A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXONERA A EMPRESA CONTRATADA DE SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR, PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA.

DADOS DO FISCAL: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO

CREA: 68359

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3> e informe o código 1980-2528-53D7-23E3

Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4bf0-453d-a867-5c9c25241059





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. APÓS ESTE PRAZO, O VALOR SERÁ REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE MAIS APROPRIADO, OBSERVADO A PERIODICIDADE ANUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O MUNICÍPIO SE RESERVA AO DIREITO DE ACRESCER OU SUPRIMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOUREARIA DESTES MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTA PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- II - MULTA DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTA CAUSA, DOS SERVIÇOS;
- III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS;
- IV -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDA DE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc/seam> Código do documento: 07b46b7-4bf0-453d-a867-5c9c25241059

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3> e informe o código 1980-2528-53D7-23E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

PROJETO/ ATIVIDADE: 1056

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 0100

VALOR: R\$ 327.929,76 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e seis Centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 327.929,76 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e seis Centavos) OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO - BA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO/BA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE

CONTRATANTE

EPTCI ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 04894906551

2)

CPF: 06790805540

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3> e informe o código 1980-2528-53D7-23E3

Processo: 18954e24 - Doc: 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1980-2528-53D7-23E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESTUDOS PROJETOS TOPOGRAFIA CONSTRUCAO E INCORPOR (CNPJ 05.864.675/0001-00) VIA PORTADOR VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO (CPF 009.XXX.XXX-74) em 21/01/2022 14:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE (CPF 963.XXX.XXX-00) em 21/01/2022 16:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1980-2528-53D7-23E3>





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 3.001 - Ano 13
De 13 de janeiro de 2023
Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 – SEDUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE. **CONTRATADA:** ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, DECORRENTE DO CONVITE Nº 012/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024. **RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 327.929,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2023.

so: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 07b46b7-4bf0-453d-a867-5c9c25241059



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A399-DF4D-F5DF-A440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESTUDOS PROJETOS TOPOGRAFIA CONSTRUCAO E INCORPOR (CNPJ 05.864.675/0001-00) VIA PORTADOR VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO (CPF 009.XXX.XXX-74) em 28/01/2022 13:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE (CPF 963.XXX.XXX-00) em 01/02/2022 09:12:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A399-DF4D-F5DF-A440>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO

BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Ordem de Serviço/Fornecimento

Número: 3415

Data da Ordem: 13/01/2022

Solicitação/SD:

Licitação/Compra: 012-2021CC

Contrato Nº: 052-2022

Data do Contrato: 13/01/2022

Nº Aditivo:

Data do Aditivo:

Ata Nº:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NIVEL OPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA

Fornecedor: EPTC - ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME

Endereço:

Município:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ/CPF: 05.864.675/0001-00

Ins. Estadual:

INSS/PIS:

Banco/Agência:

C. Corrente/Dig.:

ATENDER DEMANDAS SEDUH.

Especificação dos Produtos

It.	Quant.	Un.	Produto	Marca	Desconto(%)	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	1,00	Und.	9909900994 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGAFO, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NIVEL OPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, com execução por regime de empreitada por preço unitário.; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGAFO, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NIVEL OPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, com execução por regime de empreitada por preço unitário.			27.929,7600	327.929,7600

Total Geral: 327.929,7600

Valor por extenso: trezentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos

Unidade: 0808000 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto / Atividade: 1056 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

SETOR DE COMPRAS

COMPRADOR

AUTORIZADO

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Condição de Pagto:

Data de Vencimento:

Prazo de Entrega:

Servidor Requisitante:
NADJA SIQUEIRA VIEIRA

Empenho/Orgão/Ano:

Departamento de Suprimentos:

Data:

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/assinaturas/16444470

Processo: 18954e24 - Doc: 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: https://juazeiro.1doc.com.br/assinaturas/16444470





Juazeiro-BA, 01 de novembro de 2023.

À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDUR

Ilmo. Sr. PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO

Assunto: Contrato nº 052/2022 - SEDUR

Ref.: Renovação de contrato.

A ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede a rua Sete de Setembro, 10, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 05864675/0001-00, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de topografia, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais do contrato nº 052/2022, processo administrativo nº 380/2021.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO

Data: 31/10/2023 17:39:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valter Martins dos Santos Filho
ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -
EPTC**
CNPJ: 05.864.675/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:26 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **CE7A.AB80.875B.161F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236398263

RAZÃO SOCIAL	
ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.365.414 - BAIXADO	05.864.675/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41055

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ESTUDOS PROJ TOPOGRAFIA CONST E INCORP LTDA

CNPJ/CPF:

05.864.675/0001-00

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 10, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-670

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0038424/7

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 17:13:05 DO DIA 30/11/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 29/02/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: A405A6F8

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 30 Novembro 2023



Cada

Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.864.675/0001-00

Razão

Social:

ESTUDOS PROJ TOPOGRAFIA CONSTR E INCORP LTDA EPTC

Endereço:

R SETE DE SETEMBRO 10 A / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306401107906453

Informação obtida em 30/11/2023 17:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPTC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.864.675/0001-00

Certidão nº: 68387231/2023

Expedição: 30/11/2023, às 17:14:59

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPTC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.864.675/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPTC.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 28.03.1978, advogada, portadora da cédula de identidade nº 08557913 06 SSP-BA, e CPF nº 923.976.205-10, residente e domiciliada à Rua Vicente Batalha, 314, aptº.304 Bairro Costa Azul em Salvador Estado da Bahia, CEP: 41760-030,

VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31.12.1982, estudante universitário, portador da cédula de identidade nº 12842965 80 SSP/BA, e CPF nº 009.372.435-74, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 221, Bairro Centenário na cidade de Juazeiro Estado da Bahia, CEP: 48905-440, ambos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC**, firma estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 10-A, Bairro Centro na Cidade de Juazeiro Estado da Bahia CEP: 48903-670, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB sob nº 29202701209 em 05/07/2004, inscrita no CNPJ. sob nº 05.864.675/0001-00, resolvem de comum acordo promover a sua alteração contratual baseada nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - Por força da presente Alteração Contratual e da vontade unanime dos sócios é admitida na sociedade a Srª **MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada em regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 15263878 40 SSP-BA, e CPF nº 267.731.805-97, residente e domiciliada à Rua das Acácias nº 221, Bairro Centenário na cidade de Juazeiro Estado da Bahia, CEP: 48905-440.

CLAUSULA II - A sócia **CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS**, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo 50.500(Cinquenta Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada para a sócia ora integrante na sociedade a Srª **MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa, e irrevogável quitação.

CLAUSULA III - Com a saída da sócia **CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS**, o capital da sociedade fica distribuído da seguinte forma:

<u>VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO</u>	50.500 quotas	R\$	50.500,00
<u>MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS</u>	50.500 quotas	R\$	50.500,00
	101.000		101.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – Todas as quotas ora subscritas são integralizadas neste ato em moeda legal e corrente no País, pelos subscritores.

CLAUSULA IV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Valter Santos
f e



ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPTC
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA V - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto delegar seu poder de administrador e gerência a pessoas estranhas ao quadro social, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

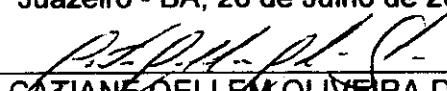
CLAUSULA VI - O administrador **VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

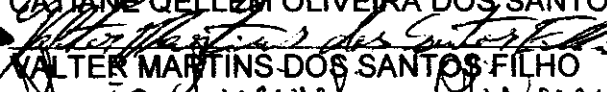
CLAUSULA VII - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA VIII - Fica eleito o foro desta Comarca de Juazeiro Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outra por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.

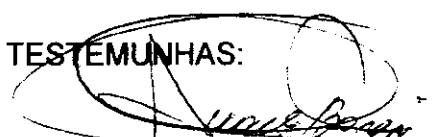
Juazeiro - BA, 20 de Julho de 2010.


CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS


VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO

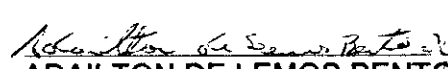

MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


CLÉBERMILSON DUARTE BORGES

RG: 01798112 31 SSP-BA.

CPF: 344.732.895-91

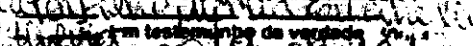

ADAILTON DE LEMOS BENTO

CPF: 024.848.645-40

RG: 13164254 52 SSP-BA

COMARCA DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA
SELO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO


CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS


VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO


MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

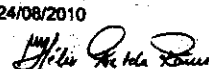


Junta Comercial do Estado da Bahia

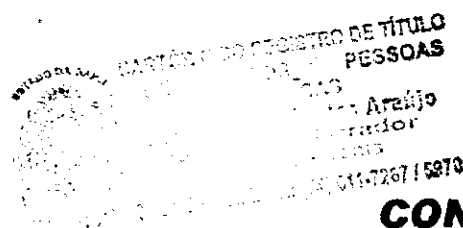
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2010 Nº 97028125

Protocolo: 10/194825-2, de 24/08/2010

Empresa: 29 2 0270120 9
ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA,
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA -
EPTC


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

9º. Ofício de Notas
Edison Bala - Tabelião
Av. ACM - Pátio Pq. Center - Salvador/BA
Reconhecido POR VERDADEIRO, as firmas
de:
[EDZPMJ]-CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS...
SANTOS...
Salvador, 18 de Agosto de 2010
036-RAIMUNDO DA ENCA
ESCRITÓRIO
ESTE CARTÃO SUBSTITUI O
0329972



Íone - 3611-1280



CONTRATO SOCIAL

038421

CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES, conforme Lei 10.406 de 10/01/2002.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social CATIANE QUELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, maior, brasileira, solteira, advogada, portadora de Cédula de Identidade nº 08557913-06 SSP/BA, e CPF nº 923.976.205-10, residente e domiciliada na Rua Vicente Batalha, 314, ap. 304, Costa Azul, na cidade de Salvador-BA, e VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador de Cédula de Identidade nº 12842965-80, e CPF nº 009.372.435-74, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 221, bairro Centenário, na cidade de Juazeiro-BA, tem por ajustada e contratada a constituição de uma sociedade Simples nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (novo Código Civil) e demais legislação aplicável, tudo na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – A sociedade girará nesta praça sob denominação social de ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (EPTC).

CLÁUSULA II – A sociedade terá sua sede na Rua Sete de Setembro nº 10A, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48.900-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III – A sociedade terá como objetivo a elaboração e execução de projetos topográficos, construção e incorporação.

CLÁUSULA IV – o capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Constituída através dos seguintes bens: 1(uma) Estação Total(Leica TC 600), no valor de R\$: 20.000,00(vinte mil reais); 02(dois) Teodolitos (Wild T1), no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

a) A sócia CATIANE QUELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, subscreve 50 (cinquenta)% (por cento), totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

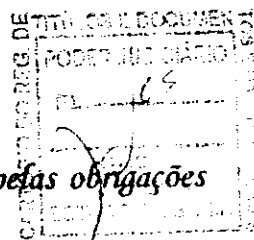
b) O sócio VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, subscreve 50 (Cinquenta) % (por cento), totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pontos percentuais ora subscritos são integralizados neste ato pelos subscritores.

CLÁUSULA V – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância do Capital Social subscrito.

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA VI – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com poder individual para assinar contratos, cheques, outorgar poderes e substabelecer procurações.

CLÁUSULA VIII – O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para negócio da própria sociedade.

CLÁUSULA IX – Os sócios no exercício da gerência da sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as normas de Imposto de Renda, importância esta, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA X - Quando se fizer necessário será contratado pela sociedade, profissionais habilitados como, engenheiro civil, agrimensor, topógrafo e outros correlatos para responsabilidade e execução dos trabalhos.

CLÁUSULA XI – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido um levantamento de balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seus pontos percentuais no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 6.404/1976, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA XII – No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que estabelecer a cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA XIII – No caso de morte, retirada ou interdição de um dos sócios a sociedade se dissolverá, cabendo o outro sócio determinar o levantamento de um Balanço especial nesta data, o interditado e os herdeiros receberão todos os seus direitos e apurados até a data do Balanço especial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias da data do Balanço especial, ficando convencionado neste instrumento particular de Contrato Social, sua continuação com a participação dos herdeiros do sócio falecido, se for o desejo de participar da sociedade manifestados pelos pré-falados herdeiros.

CLÁUSULA XIV – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas no presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo código civil.

CLÁUSULA XV – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade objetivadas neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – Fica eleito o foro desta Comarca de Juazeiro Estado da Bahia, para dirimir/solucionar qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outra por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e Arquivamento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da sociedade ora constituída.

Juazeiro, 18 de agosto de 2003.

CATIANE QUELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO

TESTEMUNHAS

Clebermilson Duarte Borges
RG 01738112 31 SSP-BA
CPF; 344.732.895-91

Josevane R. de C. Barretto
Josevane Lourdes de Carvalho Barretto
RG 0855879157 SSP-BA
CPF 535.439.205-53

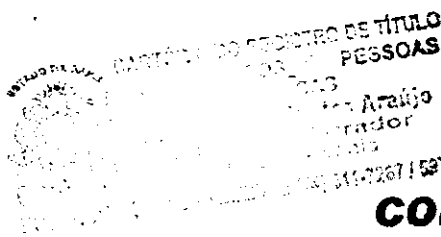
9o. Ofício de Notas
Edison Baia - Tabaliso
AV. ACM - Pituba Pq Center - Salvador/Ba

Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas
del
EXEP032-CATIANE QUELLEN OLIVEIRA DOS....
SANTOS.....

Salvador, 26 de Agosto de 2003

022- JAILDA PINHO SANTOS SOUZA
ESCREVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
JPSS

SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DAS PESSOAS
08 SET 2003
Livro A-02



DOCUMENTO
REGISTRADO

CONTRATO SOCIAL

038424

CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES, conforme Lei 10.406 de 10/01/2002.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social CATIANE QUELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, maior, brasileira, solteira, advogada, portadora de Cédula de Identidade nº 08557913-06 SSP/BA, e CPF nº 923.976.205-10, residente e domiciliada na Rua Vicente Batalha, 314, ap. 304, Costa Azul, na cidade de Salvador-BA, e VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador de Cédula de Identidade nº 12842965-80, e CPF nº 009.372.435-74, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 221, bairro Centenário, na cidade de Juazeiro-BA, tem por ajustada e contratada a constituição de uma sociedade Simples nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (novo Código Civil) e demais legislação aplicável, tudo na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – A sociedade girará nesta praça sob denominação social de ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (EPTC).

CLÁUSULA II – A sociedade terá sua sede na Rua Sete de Setembro nº 10A, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48.900-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III – A sociedade terá como objetivo a elaboração e execução de projetos topográficos, construção e incorporação.

CLÁUSULA IV – o capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Constituída através dos seguintes bens: 1(uma) Estação Total(Leica TC 600), no valor de R\$: 20.000,00(vinte mil reais); 02(dois) Teodolitos (Wild T1), no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais);

a) A sócia CATIANE QUELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, subscreve 50 (cinquenta)% (por cento), totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) O sócio VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, subscreve 50 (Cinquenta) % (por cento), totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pontos percentuais ora subscritos são integralizados neste ato pelos subscritores.

CLÁUSULA V – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância do Capital Social subscrito.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VI – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com poder individual para assinar contratos, cheques, outorgar poderes e substabelecer procurações.

CLÁUSULA VIII – O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para negócio da própria sociedade.

CLÁUSULA IX – Os sócios no exercício da gerência da sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as normas de Imposto de Renda, importância esta, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA X – Quando se fizer necessário será contratado pela sociedade, profissionais habilitados como, engenheiro civil, agrimensor, topógrafo e outros correlatos para responsabilidade e execução dos trabalhos.

CLÁUSULA XI – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido um levantamento de balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seus pontos percentuais no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 6.404/1976, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA XII – No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que estabelecer a cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA XIII – No caso de morte, retirada ou interdição de um dos sócios a sociedade se dissolverá, cabendo o outro sócio determinar o levantamento de um Balanço especial nesta data, o interditado e os herdeiros receberão todos os seus direitos e apurados até a data do Balanço especial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias da data do Balanço especial, ficando convencionado neste instrumento particular de Contrato Social, sua continuação com a participação dos herdeiros do sócio falecido, se for o desejo de participar da sociedade manifestados pelos pré-falados herdeiros.

Reconhecido POR SEMELHANÇA as firmas
del
EXEPRO2-CATTANE GELLEN OLIVEIRA DOS....
SANTOS.....
Salvador, 26 de Agosto de 2003
022- JAILDA PINHO SANTOS SOUZA
ESCREVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
JPSS

Bonetto

Livro A-62

088 SET 2003

Foto Nº.

ALVARO DE ALFONSO BARRETTA
LABORATORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS

JUDICATO DA SAIA

JURISDICAÇÃO

FILIO CRIMINAL RESOLUÇÃO NÚMERO SUINTELLIGIA DESIGNADA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULO
DOCUMENTOS PESSOAS
JURÍDICAS
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, ADAPTAÇÃO AO
NOVO CÓDIGO CIVIL E CONSOLIDAÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO - TELEFAX: (74) 911-7267

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade civil lucrativa denominada **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC**, com os atos constitutivos registrado no Cartório R.T.D.P.J., comarca de Juazeiro Bahia, nº 814 Livro A-02, 04 de setembro de 2003, que tem como sócios os senhores CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, RG:08557913-06 SSP/BA, CPF: 923976205-10, residente e domiciliada a rua Vicente Batalha, 314, aptº 304, Costa Azul, Salvador - Bahia e VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, estudante universitário, RG 12842965-80 SSP/BA, CPF 009372435-74, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 221, Centenário, Juazeiro da Bahia, resolvem alterar, adaptar e consolidar o referido contrato nas cláusulas e condições seguintes:

I - Altera a natureza jurídica que passa de Sociedade Simples para Sociedade Empresaria, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro.

II - A Empresa resolve incrementar ao capital social a importância de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais), que somados ao capital anterior que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totaliza um capital atual de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), em moeda corrente, continuando a mesma distribuição entre os socios, ou seja 50% (Cinquenta por cento) para cada, na seguinte forma:

SÓCIO	PART %	VALORES EM R\$
CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS	50	50.500,00
VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO	50	50.500,00
	100	101.000,00

III - Consolida-se o Contrato Social, reproduzindo todas as suas atuais/ vigentes cláusulas e condições a saber:

CONTRATO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES

Por este instrumento particular de Contrato Social:

CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, RG:08557913-06 SSP/BA, CPF: 923976205-10, residente e domiciliada a rua Vicente Batalha, 314, aptº 304, Costa Azul, Salvador - Bahia e VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, estudante universitário, RG 12842965-80 SSP/BA, CPF 009372435-74, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 221, Centenário, Juazeiro da Bahia,

Registro de Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas
JUAZEIRO - BAHIA
Documento Com 01 Folhas
O. P. A. L.



CONSTITUENT ENTRE SI uma **SOCIEDADE EMPRESARIA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade operará sob a denominação de **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC**, será regida por este contrato e pelas disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 2ª A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Sete de Setembro, 10-A, Centro, Juazeiro da Bahia,

CLÁUSULA 3ª - Por resolução dos Sócios, poderão ser abertas ou encerradas, filiais, agências, sucursais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do País e no Exterior.

CLÁUSULA 4ª - O período de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas operações a partir do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e pessoas jurídicas da cidade de Juazeiro Estado da Bahia, esta somente entrará em liquidação ou se dissolverá pelos motivos previstos da Lei, ou, por deliberação do sócio majoritário do capital social, expressa em instrumento de distrato social, ou, tomado em assembleia em caso de liquidação, designar o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade terá por objetivo a elaboração e execução de projetos topográficos, construção e incorporação.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O Capital social será de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), em pontos percentuais, subscritos e integralizados pelos Sócios na forma abaixo.

SÓCIO	PART %	VALORES EM R\$
CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS	50	50.500,00
VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO	50	50.500,00
	100	101.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os p.p são indivisíveis e inalienáveis, e, não poderão ser cedidos, transferidos ou dados em garantias a terceiros sem o expresso consentimento por escrito dos outros Sócios; em caso de vendas a preferência será dos sócios remanescentes, obedecendo a proporcionalidade de seus pontos percentuais. Sendo a terceiros, a venda terá que ser aprovada pelos sócios em maioria absoluta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência de (60) sessenta dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 10ª deste instrumento contratual

PARAGRAFO TERCEIRO – Cada sócio terá direito a um voto nas deliberações que forem remetidas à competência da assembleia geral.

CLÁUSULA 7ª A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do capital, eles não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO que isoladamente que fará o uso da razão social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições Públicas Federais, Estaduais, e ou Municipais, Autarquias, sociedade de economia mista e terceiros em geral, podendo ainda o sócio gerente, constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade, como: conceder avais, fianças conseguir empréstimos pessoais ou assinar quaisquer papéis ou outros documentos que possa envolver a sociedade com fins particulares, bem como fica vetado aos sócios conceder avais, abonos, fianças pessoais a terceiros, salvo a interesses exclusivos da sociedade.

EXERCICIO SOCIAL, BALANCOS E RESULTADOS

CLAUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras com balanço patrimonial, em consonância com as normas legais, para apuração de resultados do exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Dos resultados do exercício, antes de qualquer distribuição de lucros, serão deduzidos os prejuízos acumulados, e, provisão para imposto sobre a renda, se houverem.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nesta ordem, e, o saldo remanescente deverá permanecer em contas subtrativas do patrimônio para posterior compensação com resultados de exercícios seguintes.

PARAGRAFO TERCEIRO – O saldo de lucros porventura existente após as destinações do parágrafo 1º desta cláusula, será partilhando entre os sócios na proporção de seus p.p de capital, podendo também, ser destinado total ou parcialmente ao aumento do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALENCIA, RETIRADAS OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª – A sociedade não se dissolverá por efeito de renúncia, falecimento, interdição ou falência de sócio, devendo, em qualquer das hipóteses até 30 (trinta) dias após ao evento, ser procedido balanço especial para os efeitos de apuração e ressarcimento dos haveres dos sócios, a quem de direito. E no caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do pré-morto deverão em até (60) sessenta dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Petrônio dos Santos Araújo
Oficial
Juazeiro - Bahia
PODER JUDICIÁRIO TELEFAX: (74) 811-7287

balanço especial em 12 doze prestações iguais e sucessivas corrigidas com base no índice estabelecido pelo Governo federal, vencendo a primeira prestação 30(tinta) dias após a sua manifestação por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de exclusão ou desligamento de sócio, o pagamento que terá direito se procederá de acordo com as mesmas condições desta cláusula.

ALTERAÇÃO E LIQUIDAÇÕES

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, caso haja conveniência.

CLÁUSULA 12ª - Ocorrendo a liquidação ou dissolução da sociedade, os Sócios designarão um liquidante ou liquidantes, fixando seus deveres e poderes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª – Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 14ª – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades objetivadas neste instrumento.

CLÁUSULA 15ª – Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA 16ª – As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Juazeiro/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, excluindo outro por mais privilégio que seja.

E por estarem justos e contratados, e de pleno acordo com as disposições contidas no presente instrumento de contrato social, assinam-no em três vias de igual teor e forma na presença da testemunhas abaixo:

Juazeiro (BA), 30 de junho de 2004.

PP

Catiane Qellem Oliveira dos Santos
CATIANE QELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS

Valter Martins dos Santos Filho
VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Petrônio dos Santos Araújo
Oficial
Juazeiro - Bahia

PODER JUDICIÁRIO TELEFAX: (074) 811-7287

**DOCUMENTO
REGISTRADO**

AVERBADO

Reg. Nº.

00081

Livro

02

20 JUN 2004



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2004

JUCEB

SOB Nº: 29202701209

Protocolo: 04/097182-1

ESTRUTURA, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO,
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA -
EPP

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



217635539



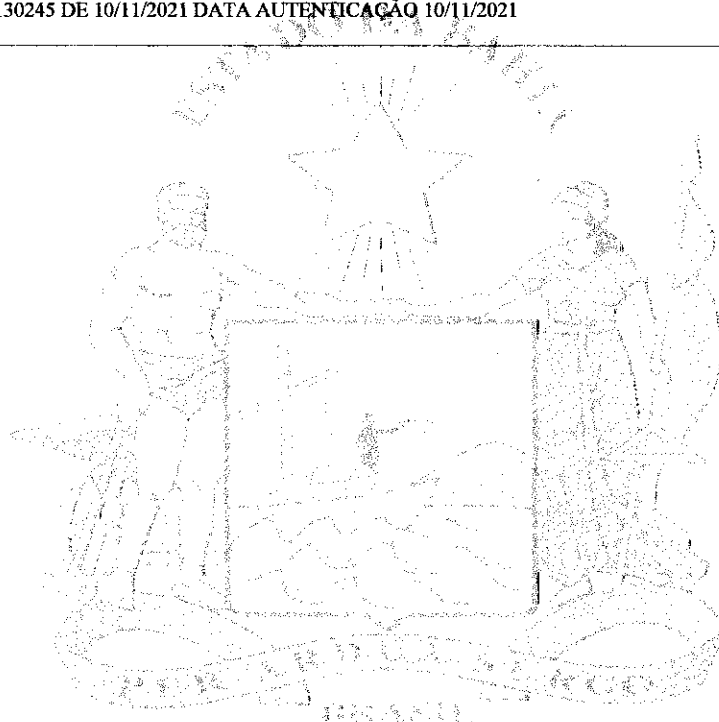
Processo: 18954e24 - Doc: 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07D46b7-4b0-453d-a867-5c9c25241059

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC
PROTOCOLO	217635539 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202701209
CNPJ 05.864.675/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98130245 DE 10/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/11/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98130245 em 10/11/2021

Protocolo 217635539 de 10/11/2021

Nome da empresa ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC NIRE 29202701209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101172329151091

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA,
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC**
CNPJ nº 05.864.675/0001-00

VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 31/12/1982, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 009.372.435-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1284296580, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS ACASSIAS, 221, CASA, CENTENARIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48905440, BRASIL.

MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 17/12/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 267.731.805-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15263878 40, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS ACACIAS, 221, CENTENARIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48905440, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202701209, com sede Rua Sete de Setembro, 10 A , Centro Juazeiro, BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.864.675/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE APLICAÇÃO E DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS..

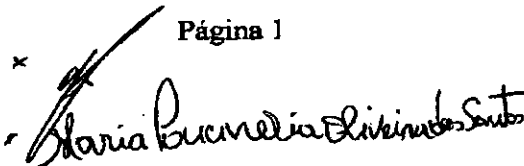
CNAE FISCAL

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81100001467440

Página 1

*




Certifico o Registro sob o nº 98130245 em 10/11/2021

Protocolo 217635539 de 10/11/2021

Nome da empresa ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC NIRE 29202701209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101172329151091

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA,
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC
CNPJ nº 05.864.675/0001-00



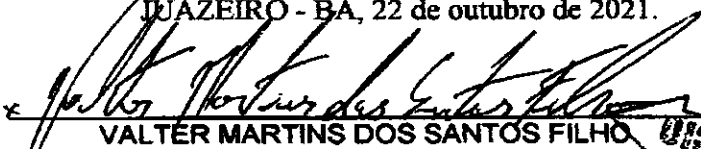
Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4bf0-453d-a867-5c9c25241059

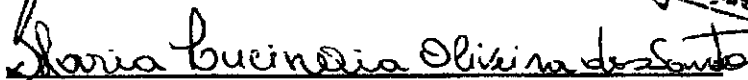
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BA, 22 de outubro de 2021.


VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO


MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

CARTÓRIO
EMANUELE PORTES OLIVEIRA FERREIRA
TARIFA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO
MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Juazeiro-BA, 10 de Novembro de 2021
Em Test. da Verdade.
GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Selo: 2806 AB962964-9 e 2806 AB962966-7 - Valor:
R\$ 10,80
Consulte em: www.tba.juazeiro.ba.br/autenticidade



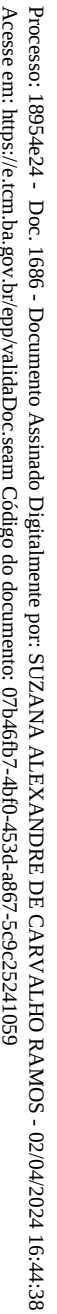
CARTÓRIO DO SEQUENCIAMENTO DE NOTAS
Geovane Marcelino de Souza
Escrivente Autorizado

Req: 81100001467440

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98130245 em 10/11/2021
Protocolo 217635539 de 10/11/2021
Nome da empresa ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPTC NIRE 29202701209
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 101172329151091
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIFIC. / CÔD. EMISSÃO / UF
1294296580 SSP BA
 CPF DATA INSCRIÇÃO
009.372.435-74 31/12/1982

SERIE
VALTER MARTINS DOS SANTOS
MARIA LUCINELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO RCE CAT. VEH.
B

1ª REGISTRO 1ª HABILITAÇÃO
03379310378 10/04/2019 17/08/2004

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

LOCAL
JOAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
22/04/2014

Assinatura do Titular
Assinatura do Titular

ASSINATURA DO EMISSOR

66558091860
 BA507689190

DETRAN-BA (BAHIA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2021
CONTRATO: 052/2022**

DATA DA AUTUAÇÃO: 26/12/2023

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO REFERENTE AO CONVITE Nº 012/2021 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

JUAZEIRO-BA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 16954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46fb7-4b10-453d-a867-5c9c25241059



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
MINUTA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO–BAHIA E A EMPRESA ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, **SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 380/2021, CONVITE Nº 012/2021**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, OU APENAS TOPOGRÁFICOS, SÃO ESTUDOS DOS ACIDENTES GEOGRÁFICOS ATRAVÉS DE MEDIDAS ALTIMÉTRICAS A FIM DE REPRESENTAR GRAFICAMENTE PONTOS DE INTERESSE, DETERMINADO ANALITICAMENTE MEDIDAS DE ÁREA E PERÍMETRO, LOCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ASSIM COMO VARIAÇÕES NO RELEVO PARA POSTERIORMENTE REPRESENTÁ-LA ATRAVÉS DE CARTAS TOPOGRÁFICAS. O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS SE CONSTITUI EM UMA DAS FERRAMENTAS IMPRESCINDÍVEIS EM QUASE TODAS AS ATIVIDADES DA ENGENHARIA, SENDO UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE TODO O TIPO, TAIS COMO PROJETOS VIÁRIOS, DE EDIFICAÇÕES, DE URBANIZAÇÕES (LOTEAMENTOS) E DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. COM OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS É POSSÍVEL REALIZAR O RASTREAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS, LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 16954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46fb7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

TOPOGRÁFICO DAS FAIXAS DE SERVIDÃO EM ESCALA DE DETALHES.

O CONTRATO ACIMA CITADO FIRMADO COM A EMPRESA ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (EPTCI) TEM POR OBJETIVO EXECUTAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O CADASTRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS, LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DE ÁREAS DO MUNICÍPIO, CONFERÊNCIA DE ÁREAS DE ORDENAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. ASSIM, O CITADO CONTRATO, EM SUA ESTRUTURA CONTEMPLA UMA EQUIPE COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO MUNICÍPIO.

ALÉM DE TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, OUTROS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS SÃO PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO: AGRIMENSURA, TERRAPLANAGEM, CADASTRAMENTO AMBIENTE RURAL, AÇÕES DE USUCAPIÃO, RETIFICAÇÃO DE ÁREAS ADMINISTRATIVAS, LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS, BATIMETRIA, ETC.

O ART. 57 DA LEI 8.666/93 ADUZ QUE "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO SER PRORROGADOS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES".

ASSIM, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 052/2022 TORNA-SE VIÁVEL, MESMO A INCLUSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO, POIS O MUNICÍPIO ECONOMIZARÁ MAIS DE 40% DO VALOR DA NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. COMO O SERVIÇO TOPOGRÁFICO É ESSENCIAL PARA QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA A ENGENHARIA NO MUNICÍPIO, HAJA IMPORTÂNCIA NA RENOVAÇÃO DO CITADO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 3 (TRÊS) MESES, DA DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL R\$ 327.929,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021
CARTA CONVITE Nº 012/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

EMENTA: TERMO ADITIVO.
RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
HIPÓTESE PREVISTA NO
INSTRUMENTO CONTRATUAL.
APRESENTAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA.
FUNDAMENTO NA LEI Nº.
8.666/93, ART. 57.
ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DA BAHIA
(TCM/BA).

I – RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica é consultada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do **OFÍCIO Nº 004/2024/PMJ/SEDUR/ADM**, em que foi solicitada análise acerca da possibilidade jurídica de celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022, conforme documentação em anexo, que será parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, GPS geodésico e drone para execução de atividades topográficas no Município de Juazeiro-BA.

Data da vigência: 13/01/2024;

Objeto do termo aditivo: Aditamento de prazo e renovação de

saldo;





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Contratado: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA,
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46fb7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 permaneceu em vigor até que completasse o interstício de dois (02) anos, contados a partir da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 1º de abril de 2021, mas que tal prazo foi prorrogado até 30 de dezembro de 2023, em razão da Medida Provisória nº (MP) 1.167/2023; passa-se à análise do procedimento sob a égide da legislação aplicável, mormente às normas referentes à licitação e contratos, e jurisprudência dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas.

2.2 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

“Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, no entanto, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 57 da Lei 8.666/93. Senão veja-se:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

(...)

Assim, a possibilidade da renovação/prorrogação deve ser prevista no Ato Convocatório/ Contrato, cuja dicção deve-se encontrar em perfeita sintonia com os dispositivos que regem a matéria, em especial a Lei 8.666/93.

2.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Rua Minas Gerais, nº 46, Ed. Centro Médico e Empresarial Renato Cerqueira, 4º andar, bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba – CEP: 48903-020

E-mail: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com

Contato: (74) 3612-3509



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5



Processo: 18954e24 - Doc: 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja a ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;

b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 8



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;

d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e

e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

2.4 – DA NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Entrementes, **ADENTRANDO À CONSULTA**, trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo com renovação de saldo, considerando a natureza contínua do serviço.

Logo, para a prorrogação contratual, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são **realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado**.

Nesse sentido, na justificativa Técnica foi apresentada uma planilha onde demonstra-se viável a renovação do contrato, uma vez que o município economizará 40% do valor da nova planilha orçamentária, além que o serviço topografo é essencial para qualquer atividade relacionada a engenharia no município.

2.5 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 7 de 7



Processo: 18954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46b7-4b10-453d-a867-5c9c25241059

Por fim, cabe ressaltar que toda prorrogação contratual deve ser precedida de justificativa, manifestação solene, onde deve ser demonstrado que a prorrogação se dá em razão do interesse público, devendo ser juntado aos autos do pertinente processo administrativo, relatórios e pareceres aptos a demonstrar a vantajosidade para a Administração Pública, e para que o aditamento tenha eficácia, necessário se faz a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se que, salvo melhor juízo, é possível a prorrogação com renovação de saldo do contrato em tela, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, importa também destacar que:

- (a) Resta comprovada previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;
- (b) O prazo não excede aos limites da Lei 8.666/93, e foi fixado em sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois há declaração de disponibilidade orçamentária;

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos de do processo administrativo acima referenciado.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado à Comissão de Licitação e Contratos para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À deliberação superior.

Juazeiro/BA, 26 de dezembro de 2023.


MARIANA RIBEIRO SANTOS
Procuradora Adjunta Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA,
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC**. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO.
OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, **SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 380/2021, CONVITE Nº 012/2021**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, OU APENAS TOPOGRÁFICOS, SÃO ESTUDOS DOS ACIDENTES GEOGRÁFICOS ATRAVÉS DE MEDIDAS ALTIMÉTRICAS A FIM DE REPRESENTAR GRAFICAMENTE PONTOS DE INTERESSE, DETERMINADO ANALITICAMENTE MEDIDAS DE ÁREA E PERÍMETRO, LOCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ASSIM COMO VARIAÇÕES NO RELEVO PARA POSTERIORMENTE REPRESENTÁ-LA ATRAVÉS DE CARTAS TOPOGRÁFICAS. O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS SE CONSTITUI EM UMA DAS FERRAMENTAS IMPRESCINDÍVEIS EM QUASE TODAS AS ATIVIDADES DA ENGENHARIA, SENDO UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE TODO O TIPO, TAIS COMO PROJETOS VIÁRIOS, DE EDIFICAÇÕES, DE URBANIZAÇÕES (LOTEAMENTOS) E DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. COM OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS É POSSÍVEL REALIZAR O RASTREAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS, LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS FAIXAS DE SERVIDÃO EM ESCALA DE DETALHES.

O CONTRATO ACIMA CITADO FIRMADO COM A EMPRESA ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (EPTCI) TEM POR OBJETIVO EXECUTAR SERVIÇOS DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 16954e24 - Doc. 1686 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 02/04/2024 16:44:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 07b46fb7-4bf0-453d-a867-5c9c25241059

TOPOGRAFIA PARA O CADASTRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS, LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DE ÁREAS DO MUNICÍPIO, CONFERÊNCIA DE ÁREAS DE ORDENAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A TOPOGRAFIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. ASSIM, O CITADO CONTRATO, EM SUA ESTRUTURA CONTEMPLA UMA EQUIPE COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO MUNICÍPIO.

ALÉM DE TODOS OS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, OUTROS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS SÃO PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO: AGRIMENSURA, TERRAPLANAGEM, CADASTRAMENTO AMBIENTE RURAL, AÇÕES DE USUCAPIÃO, RETIFICAÇÃO DE ÁREAS ADMINISTRATIVAS, LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS, BATIMETRIA, ETC.

O ART. 57 DA LEI 8.666/93 ADUZ QUE "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO SER PRORROGADOS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES".

ASSIM, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 052/2022 TORNA-SE VIÁVEL, MESMO A INCLUSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO, POIS O MUNICÍPIO ECONOMIZARÁ MAIS DE 40% DO VALOR DA NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. COMO O SERVIÇO TOPOGRÁFICO É ESSENCIAL PARA QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA A ENGENHARIA NO MUNICÍPIO, HAJA IMPORTÂNCIA NA RENOVAÇÃO DO CITADO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL R\$ 327.929,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

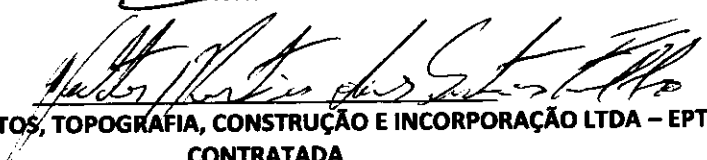
FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 12 DE JANEIRO DE 2024.



ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO
CONTRATANTE



ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 – SEDES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. **CONTRATADA:** ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, DECORRENTE DO CONVITE Nº 012/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPOSTA COM TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2025. **RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA,** QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 327.929,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022 – SEDUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. **CONTRATADA:** QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 696/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 05 DE JUNHO DE 2024. **RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA,** QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.981.744,43 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.